



**PORTARIA Nº 02/2022
DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Designa servidores para compor o Grupo Técnico de Trabalho - **Gestão dos Aspectos Contábeis e Financeiros** no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, contido no artigo 29, e seus incisos da Lei nº. 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**), e ainda observando o disposto no **Decreto nº 24.571 de 31 de julho de 2007**, referente às normas sobre constituição de Comissões ou Grupos de Trabalhos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e, em conformidade com o do Decreto nº 1 datado 02 de janeiro de 2022.

Considerando que as parcerias estratégicas entre o Poder Público Estadual e as Organizações Sociais – OS são regulamentadas pela Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações, as quais se materializam através de um instrumento denominado Contrato de Gestão;

Considerando que Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações impõe o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de entidades qualificadas como **Organização Social – OS**;

Considerando os Contratos de Gestão celebrados entre A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC e as **Organizações Sociais - OS**;

Considerando que o Poder Público deve assegurar a correta aplicação e utilização dos recursos públicos transferidos para as OS mediante Contrato de Gestão;

Considerando que a avaliação e o acompanhamento da correta aplicação e utilização dos recursos públicos transferidos para as OS, exige a análise de dados orçamentários, financeiros, aspectos contábeis, balancetes, balanços, e de variação patrimonial, com base em leis, regulamentos e instruções normativas;

Considerando que por conta do acompanhamento são produzidos relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da Comissão Intersectorial, conforme prevê a Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações;

Considerando que as atividades de acompanhamento e elaboração de relatórios quando se envolve aspectos contábeis, balancetes, balanços, exigem pessoas com formação técnica específica;

Considerando que todos estes relatórios técnicos produzidos orientam, embasam e compõem não só trimestralmente os processos de prestações de contas decorrentes dos referidos Contratos de Gestão, mais também os processos de prestações de contas que anualmente são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.



RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, o **Grupo Técnico de Trabalho – Gestão dos Aspectos Contábeis e Financeiros** com a finalidade de acompanhar e analisar os aspectos contábeis, financeiros, operacionais, e da variação patrimonial dos **Contratos de Gestão das Organizações Sociais**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas ou determinadas ao referido grupo técnico de trabalho, o qual será composto pelos membros abaixo relacionados, **no prazo de 12(doze) meses, ou seja, até 01.01.2023:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cláudia Gardênia Alves de Lima	xxx.152.505-xx	Presidente
Alexsandra Lima Ferreira dos Santos	xxx.347.855-xx	Membro
Bruno José Vieira Dantas	xxx.144.185-xx	Membro
Nelson Pereira Sobral Filho	xxx.868.365-xx	Membro

Art. 2º. Os membros indicados no art.1º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo Técnico de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2022;**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA